



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1962, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 048/2025

De 18 de agosto de 2025

AUTORIA: Vereador Sebastião Sérgio dos Reis de Paula (PP) - Em coautoria com a Vereadora Josi Paula Koch Oliviera de Souza (PL)

“DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO PRIORITÁRIO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS INVISÍVEIS, CONDIÇÕES DE SAÚDE INCAPACITANTES E NEURODIVERSIDADES, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faço saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária do dia 20 de outubro de 2025 aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica assegurado o atendimento prioritário nos órgãos públicos, empresas privadas, instituições financeiras, estabelecimentos comerciais e de serviços no Município de Água Boa – MT às seguintes pessoas:

- I – Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA);
- II – Pessoas com Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) ou outras neurodivergências com laudo médico;
- III – Pessoas com fibromialgia, câncer (em qualquer estágio ou tratamento), doenças autoimunes ou doenças crônicas incapacitantes;
- IV – Pessoas com outras condições físicas ou mentais que causem fadiga, dor crônica, sensibilidade sensorial ou desconforto em filas ou aglomerações.

§ 1º O atendimento prioritário consistirá na disponibilização de fila exclusiva, senha preferencial, agilidade no serviço e respeito à condição especial.

§ 2º Os estabelecimentos devem manter afixado, em local visível, aviso contendo as condições previstas nesta Lei, com os seguintes dizeres: "Atendimento preferencial para pessoas com deficiências invisíveis."

Art. 2º Para fins de comprovação, será aceita declaração médica simples, podendo ser física ou digital, que ateste a condição de saúde especial, sem necessidade de laudo detalhado.

Art. 3º O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator às penalidades previstas na Lei nº 10.048/2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 18 DE NOVEMBRO DE 2025.


MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

Água Boa - MT, 18 de novembro de 2025.

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Engenharia - SPOE

Prefeitura Municipal de Água Boa

FINANÇAS

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025.

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria nº. 092/2024; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 18/11/2025, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 074/2025 cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de bobinas de papel térmicas, conforme descrições contidas no Termo de Referência, para atendimento à nova legislação tributária para impressão de faturas do DEMAÉ de Água Boa/MT, que teve como empresas vencedoras:

BH BOBINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.899.419.0001/95.

Água Boa-MT, 18 de novembro de 2025.

Alícia Lopes Maciel

Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1962, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 048/2025

De 18 de agosto de 2025

AUTORIA: Vereador Sebastião Sérgio dos Reis de Paula (PP) - Em coautoria com a Vereadora Josi Paula Koch Oliviera de Souza (PL)

"DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO PRIORITÁRIO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS INVISÍVEIS, CONDIÇÕES DE SAÚDE INCAPACITANTES E NEURODIVERSIDADES, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faço saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária do dia 20 de outubro de 2025 aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica assegurado o atendimento prioritário nos órgãos públicos, empresas privadas, instituições financeiras, estabelecimentos comerciais e de serviços no Município de Água Boa - MT às seguintes pessoas:

- I** - Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA);
- II** - Pessoas com Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) ou outras neuro divergências com laudo médico;
- III** - Pessoas com fibromialgia, câncer (em qualquer estágio ou tratamento), doenças autoimunes ou doenças crônicas incapacitantes;
- IV** - Pessoas com outras condições físicas ou mentais que causem fadiga, dor crônica, sensibilidade sensorial ou desconforto em filas ou aglomerações.

§ 1º O atendimento prioritário consistirá na disponibilização de fila exclusiva, senha preferencial, agilidade no serviço e respeito à condição especial.

§ 2º Os estabelecimentos devem manter afixado, em local visível, aviso contendo as condições previstas nesta Lei, com os seguin-

tes dizeres: "Atendimento preferencial para pessoas com deficiências invisíveis."

Art. 2º Para fins de comprovação, será aceita declaração médica simples, podendo ser física ou digital, que ateste a condição de saúde especial, sem necessidade de laudo detalhado.

Art. 3º O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator às penalidades previstas na Lei nº 10.048/2000.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2025

O prefeito Municipal de Alto Garças-MT, torna público aos interessados a **RATIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Processo de Inexigibilidade Nº 046/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW COM A DUPLA CLEBER E CAUAN, NO DIA 06/12/2025, COM DURAÇÃO DE 1H30MIN, 72º ANIVERSÁRIO DE ALTO GARÇAS 2025**, a contratação será de acordo com termo de referência e demais condições. Sagrando - se vencedora a empresa: **C & C PRODUÇÕES LTDA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB N.º 08.907.300/0001-60, com o valor de **R\$ 300.000.00 (trezentos mil reais)**. Alto Garças-MT, 17 de novembro de 2025.

David Fraga de Carvalho - Prefeito Municipal em exercício

ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025

O prefeito Municipal de Alto Garças - MT, torna público aos interessados a **RATIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Processo de Inexigibilidade Nº 047/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW DA DUPLA "JOÃO BOSCO E VINICIUS", QUE ACONTECERÁ NO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2025 EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO EVENTO 72º ANIVERSÁRIO DE ALTO GARÇAS**, a contratação será de acordo com termo de referência e demais condições. Sagrando - se vencedora a empresa: **S4 - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO INSCRITA NO CNPJ Nº 08.047.906/0001-73, com o valor de **R\$ 450.000.00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**. Alto Garças - MT, 17 de novembro de 2025.

David Fraga de Carvalho - Prefeito Municipal em exercício